Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença

Abril 2014 | Câmara Municipal de Valença

Avaliação Ambiental Estratégica

Relatório Ambiental Preliminar

Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura
Rua de S. Sebastião 191, 1º Dto. 3810-187 Aveiro | tel. / fax. 234426985
www.lugardoplano.pt | lugardoplano@lugardoplano.pt

Figura 9 – Ordem dos Leitos dos Cursos de Água a alterar segundo a escala de Strahler na área do PUAEV.....53

Figura 10 – Percursos amigáveis na área do PUAEV. 56

Figura 11 – Proposta de Área Protegida da Veiga de Mira 57

Figura 12 – Áreas Florestais dentro dos limites da Área do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença 62

Figura 13 – Perímetros Florestais dentro dos limites da Área do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença 63

Figura 14 – Extrato da Estrutura Ecológica Municipal. 64

Figura 15 – Reserva Agrícola Nacional da área do Plano de Urbanização da área empresarial de Valença.....70

Figura 16 – Reserva Ecológica Nacional da área do Plano de Urbanização da área empresarial de Valença.....71

Figura 17 - Extrato da Carta de Solos do Alto Minho (Atlas APA) 72

Figura 18 - Extrato da Carta de Uso dos Solos do Alto Minho (Atlas APA).....73

Figura 19 – Identificação das zonas ameaçadas por cheia na área do PUAEV.....76

Figura 20 – Definição da área inundável segundo o PDM de Valença. 77

Figura 21 – Definição da área inundável segundo a cartografia do PUAEV. 77

Figura 22 - Rede Hidrográfica do Rio Minho, localização do rio Minho (seus afluentes) e de Valença 79

Figura 23 - Rede de amostragem de águas superficiais RH1 no concelho de Valença 82

Figura 24 - Representação das Zonas e Aglomerações da Região Norte e localização das estações de monitorização.....87

Figura 25 – Índices de qualidade do ar registado na zona Norte Litoral, nos anos de 2009 e 2010. 89

Figura 26 – Emissões sectoriais de GEE em 2009 por setor de atividade(Fonte APA,2011). ...92

Figura 27 – Mapa de Ruído do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença – Situação Atual (Ano 2011) – indicador sonoro Lden. 99

Figura 28 – Mapa de Ruído do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença – Situação Atual (Ano 2011) – indicador sonoro Ln. 100

Figura 29 – Rede de infraestruturas do PUAEV.....105

Figura 30 – Modelo Territorial.....107

Figura 31 – Rede Nacional de Plataformas Logísticas. 109

Tabela 25 – Quantidade de águas residuais drenadas e tratadas no concelho de Valença 2005 e 2009 85

Tabela 26 – Alojamentos ocupados como residência habitual, segundo a existência de Drenagem de Águas 86

Tabela 27 - Caracterização da estação de monitorização da Rede de Medida da Qualidade do Ar da Srª do Minho.....88

Tabela 28 - Índice de qualidade do ar e concelhos de saúde. 88

Tabela 29 - Principais fontes e efeitos na saúde humana e no ambiente dos poluentes atmosféricos abrangidos pelo DL n.º 102/2010. 90

Tabela 30 - Número de excedências para os parâmetros de qualidade do ar, na estação de Senhora do Minho, nos anos de 2009 e 2010. 91

Tabela 31 - Emissões de Poluentes para o Concelho de Valença e Portugal em 2005-2009. ..91

Tabela 32 - Emissões totais de GEE em t/km2. 92

Tabela 33 – Distribuição das Emissões de GEE segundo o setor de atividade em 2009, no concelho de Valença. 93

Tabela 34 - Evolução do consumo de energia elétrica por consumidor (KWh/consumidor), entre 2004 e 2010. 94

Tabela 35- Consumo de energia elétrica total e por tipo de consumos (KWh) entre 2001 e 2010 95

Tabela 36 - Evolução da energia elétrica produzida através de renováveis (GWh) em Portugal Continental e no distrito de Viana do Castelo (exclui miniprodução, microprodução e produção autónoma)) (DGEG).....95

Tabela 37 - Evolução da Potência Instalada total de renováveis, excluindo grande hídrica, miniprodução, microprodução e produção autónoma Portugal Continental 96

Tabela 38 - Evolução da potência acumulada licenciada por distrito.....96

Tabela 39 - Análise SWOT no âmbito dos Fatores Físicos 101

Tabela 40 - Principais Indicadores do FCD – Ordenamento do Território.....103

Tabela 41 – Área, população e densidade populacional do concelho de Valença e respetivas freguesias, 2011. 116

Tabela 42: População residente no concelho, segundo as freguesias, 1981, 1991, 2001 e 2011. 117

Tabela 43: Quantificação das categorias de espaço em solo rural do PDM presentes na área do PUAEV. 117

Tabela 44: Quantificação das categorias de espaço em solo urbano do PDM presentes na área do PUAEV. 118

Tabela 45: Ocupação e uso do solo na área do PUAEV em 1990 e 2006. 119

Tabela 46: Empresas Instaladas no Parque Empresarial de Valença. 120

Tabela 47: Quadro síntese da rede e hierarquia rodoviária presentes na área do PUAEV. 122

Tabela 48 - População residente empregada ou estudante segundo o local de trabalho ou estudo.....123

Tabela 49 – Tráfego na EN13 e níveis de serviços,2009 e 2011.....124

Tabela 50: Duração média dos movimentos pendulares (min) da população residente empregada ou estudante, 2001-2011. 126

Tabela 51 - Modo de Transporte utilizado nas deslocações para o local de trabalho/estudo, Valença e freguesias do Plano (2011). 127

Tabela 52 - Características do serviço de transporte de passageiros prestado pela CP, tendo como referência o Concelho de Valença. 129

Tabela 53 - Carreiras de transporte público rodoviário de passageiros que servem o Concelho de Valença.....130

Tabela 54 – Número de estabelecimentos por nível de ensino, ano letivo 2005/2006. 131

Tabela 55 – Número de Estabelecimentos por nível de ensino, por freguesia, no ano letivo 2009/2010.....131

Tabela 56 – Número de Estabelecimentos e Número de alunos do ensino pré-escolar, ano letivo 2009/2010.....132

Tabela 57 – Materiais e Infraestruturas dos estabelecimentos do ensino pré-escolar, nas freguesias abrangidas pelo PUAEV.....132

Tabela 58 - Número de Estabelecimentos e Número de alunos do ensino do 1.º ciclo, no ano letivo 2009/2010.....133

Tabela 59 - Materiais e Infraestruturas dos estabelecimentos do 1.º ciclo, nas freguesias abrangidas pelo PUAEV.....134

Tabela 60 – Equipamentos Desportivos existentes, nas freguesias abrangidas pelo PUAEV. 134

Tabela 61 – Área ardida e nº de ocorrências entre 2002-2012.....141

Tabela 62 - Análise SWOT no âmbito do FCD – Ordenamento do Território. 145

Tabela 63 - Principais Indicadores do FCD - Desenvolvimento Regional e Competitividade Económica. 148

Tabela 64 – Taxa de Ocupação hoteleira. 149

Tabela 65 – Dormidas e hóspedes nos estabelecimentos hoteleiros. 150

Tabela 66 – Empresas do setor económico com sede no concelho, 2004, 2006 e 2010. 154

Tabela 67 – Empresas do concelho de Valença e na subregião do Minho Lima, segundo a classificação das atividades económicas em 2010. 155

Tabela 68 – Volume de vendas nas empresas, em milhares de euros. 156

Tabela 69 – Volume de negócios nas empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev.3, 2010. 157

Tabela 70 – Comércio internacional declarado de mercadorias por município de sede dos operadores (Saídas) 158

Tabela 71: População residente no concelho, segundo as freguesias, 1981, 1991, 2001 e 2011. 159

Tabela 72: Distribuição da População Residente por grupos etários, ...160

Tabela 73 – Índice de Envelhecimento e Índices de dependência (total, jovem e idosos) no concelho, segundo as freguesias, 2001 e 2011. 161

Tabela 74 – População residente segundo o nível de instrução atingido, no município de Valença, em 2001 e 2011.....162

Tabela 75 – Estrutura da população residente nas freguesias por nível de instrução, em 2011. 164

Tabela 76 – População residente e economicamente ativa e empregada, segundo o setor de atividade económica e Zona Geográfica, 2001 e 2011 165

Tabela 77 – População residente economicamente ativa e empregada no concelho e freguesias, segundo o setor de atividade económica, 2011. 166

Tabela 78 - Taxas de Desemprego na região, sub-região, concelho e freguesias, segundo o sexo, 2001 e 2011.....167

Tabela 79 – População residente economicamente ativa e empregada no concelho, segundo o grupo de profissões,1991,2001 e 2011.....168

Tabela 80 – Evolução do Indicador do Poder de Compra per Capita. 169

Tabela 81 - Analise Swot no âmbito do FCD - Desenvolvimento Regional e Competitividade Económica. 170

Tabela 82 – Métrica para avaliação de Oportunidades e Riscos. 172

Tabela 83 – Medidas de planeamento e sua ponderação 181

Tabela 84 - Quadro de Governança para a Ação.....196

Tabela 85 - Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica do PUAEV.....199

O relatório ambiental deve incluir as informações que razoavelmente possam ser necessárias, tendo em conta os conhecimentos e métodos de avaliação disponíveis, o conteúdo e o nível de pormenor do plano ou do programa e a sua posição no processo de tomada de decisões.

A realização de uma avaliação ambiental ao nível do planeamento e da programação garante que os potenciais efeitos ambientais são tomados em consideração durante a elaboração de um plano ou programa e antes da sua aprovação, contribuindo para a adoção de soluções inovadoras mais eficazes e sustentáveis e de medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da execução do plano ou programa.

O presente Relatório Ambiental (RA) está organizado da seguinte forma: introdução (capítulo 1) , objeto de avaliação e enquadramento do PUAEV (capítulo 2), metodologia da AAE (capítulo 3), consulta pública (capítulo 4), articulação do processo de planeamento e da AAE (capítulo 5) definição dos fatores críticos para a decisão (capítulo 6), situação existente e tendência de evolução sem plano (capítulo 7), avaliação ambiental estratégica do PUAEV (capítulo 8) , diretrizes de seguimento (capítulo 9), programa de gestão e monitorização ambiental (capítulo 10), participação pública (capítulo 11), sintese da AAE (capitulo 12) considerações finais (capítulo 13), referências bibliográficas (capitulo 14) e anexos (capitulo 15).

entanto, embargo da possibilidade de instalação de outros usos nomeadamente comerciais, de equipamento e serviços ou atividades que apenas se poderão instalar em parcelas autónomas das instalações industriais, desde que do facto não resultem condições de incompatibilidade previstas no regulamento do PUAEV.

Espaços de Uso Especial

Os Espaços de Uso Especial referem-se a áreas destinadas a equipamentos de utilização coletiva, essencialmente destinado a espaços de recreio.

Localizado junto ao lugar de S. Bento, admite-se a intervenção neste espaço, como usos complementares, os de comércio e serviços.

Espaços Verdes

Os Espaços Verdes compreendem as áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de cultura, desporto e lazer, consentâneas com a salvaguarda e conservação do património natural.

Estes espaços coincidem com a Estrutura Ecológica Complementar, com exceção de alguns cursos de água que integram a Estrutura Ecológica Fundamental, procurando o cumprimento das diretivas comunitárias e nacionais, na valorização e salvaguarda dos valores naturais, numa perspetiva de equilíbrio com as restantes componentes de ordenamento do território.

Solo Urbanizável

Como referido anteriormente o Solo Urbanizável, definido na (alínea b) do número 1 do artigo 22º do Decreto Regulamentar nº11/2009, de 29 de maio consiste 'naquele que se destina à expansão urbana e no qual a urbanização é sempre precedida de programação'.

O Solo Urbanizável no PUAEV contempla as subcategorias de Área Empresarial, Plataforma Logística e Baixa Densidade.

Espaços de Atividades Económicas

Nestes espaços foram consideradas duas subcategorias: Área Empresarial e Plataforma Logística.

A Área Empresarial prevista corresponde à zona industrial de S. Pedro da Torre, localizada a sul do PUAEV. Esta categoria destina-se à ocupação industrial, de armazenagem e serviços, sem, no entanto, embargo da possibilidade de instalação de outros usos desde que do facto não resultem condições de incompatibilidade previstas no regulamento do PUAEV.

A Plataforma Logística enquadra-se na categoria das plataformas transfronteiriças que tem como objetivo precípuo a dinamização da economia regional e a captação de fluxos e investimentos industriais advindo quer da Galiza quer do resto da Europa.

São áreas de potencial localização de empresas de logística, comércio especializado, unidades industriais, de armazenagem e de serviços, bem como usos complementares, designadamente conjuntos comerciais, equipamentos e estabelecimentos hoteleiros.

Como referido anteriormente recomenda o plano que as mesmas sejam devidamente enquadradas por uma faixa de vegetação arbórea com dimensão adequada para integração paisagística das mesmas, ao mesmo tempo que promovem a contenção dos incêndios e atenuação de ruído.

Espaços Residenciais de Baixa Densidade

Os espaços de Baixa Densidade correspondem a áreas de expansão de uso habitacional ou misto, aplicada apenas em Perum, a oeste da EN13. Nesta categoria de espaço admitem-se edifícios predominantemente de habitação unifamiliar, admitindo-se no entanto, atividades ligadas ao setor do turismo, comércio e serviço, instaladas ou no rés-do-chão ou na totalidade do edifício e aplica-se o regime de edificabilidade definido para a Baixa Densidade, em solo urbanizado.

Espaços Canais

Os espaços canais "correspondem às áreas de solo afetas às infraestruturas territoriais ou urbanas de desenvolvimento linear, incluindo as áreas técnicas complementares que lhe são adjacentes, podendo ser qualificados como categoria de solo rural ou de solo urbano.

A rede rodoviária integra-se em espaços canais que têm por objetivo garantir as adequadas condições de funcionamento ou de execução da rede e que compreendem a plataforma da via e as faixas de proteção 'non aedificandi' que a lei estipula e ainda, para as vias previstas, as faixas de proteção definidas nos números seguintes.

linhas de água e zonas de cheias, e da respetiva regulamentação. Foram ainda definidas e integradas na proposta agora apresentada, um conjunto de medidas para o planeamento com o intuito de prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar, os efeitos negativos do Plano, destinando-se a complementar/alterar a proposta de Plano.

Em relação ao estudo de alternativas, convêm referir que o plano de urbanização resulta da necessidade de implantação da Plataforma Logística Norte definida no Plano Portugal Logístico, devidamente registado em Diário da República, designadamente através do Decreto-Lei n.º 152/2008, de 5 de Agosto, com objetivo de reforçar a competitividade da economia e do papel de Portugal como plataforma logística no espaço europeu e mundial, junto da implantação de futuras infraestruturas rodoferroviárias, como é o caso da variante de ligação do nó sul da A3 do município de Valença a Monção e a Salvaterra de Miño já no território espanhol, correspondendo a um compromisso ao mais alto nível para o desenvolvimento do Norte de Portugal e para a região transfronteiriça, em particular.

Contudo a proposta de plano teve vários ajustes, incorporando as recomendações das entidades consultadas, desde da apresentação da 1ª versão em setembro de 2012, de modo a produzir-se uma proposta ambientalmente mais sustentável.

Face às considerações anteriores foram consideradas que a alternativa ao plano é a alternativa-zero, que corresponde à sua não implementação.

i. Utilização de espécies, designadamente os carvalhos e resinosas de montanha com bom potencial produtivo que permitam obter madeira de qualidade e outros produtos não lenhosos;

ii. Aplicação de técnicas silvícolas capazes de elevar o valor comercial do produto final;

iii. Condução da abundante regeneração natural de pinheiro bravo.

3- Função de Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores

a) O recurso a práticas que conduzam ao melhoramento da atividade silvopastoril, tais como:

i. Beneficiação de pastagens por sementeira;

ii. Estabelecimento de pastagens permanentes;

iii. Incentivo à produção de raças com Denominação de Origem Protegida;

iv. Alargamento das pastagens a outras áreas suscetíveis desse emprego; v. Introdução de medidas de regularização dos efetivos equinos que abundam nesta sub-região.

b) O fomento da atividade cinegética através de:

i. Monitorização do estado das populações cinegéticas;

ii. Aumento da fiscalização do ato cinegético;

iii. Acompanhamento dos planos de gestão;

iv. Implementação de um sistema de registo de dados;

v. Implementação de um sistema de registo de dados.

c) A promoção da atividade de pesca pela: i. Identificação e divulgação de troços com potencial;

ii. Implementação e beneficiação de infraestruturas de suporte;

iii. Realização de estudos de monitorização das populações piscícolas;

Variação da área florestal

Na área do PUAEV verifica-se essencialmente como espécies florestais o pinheiro bravo, na sua maioria, e o eucalipto.

O PUAEV apresenta um uso florestal que ocupa 380,17 ha que se estende por toda a sua área que se destaca na figura seguinte. Quanto a áreas territoriais do PUAEV é possível encontrar uma área delimitada pertencente a Regime Florestal, o Perímetro Florestal da Boalhosa.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território. (PNPOT)

Neste subcapítulo são transcritos as principais referências de enquadramento estratégico e desafios para o desenvolvimento de áreas com grandes potencialidades de desenvolvimento económico para Portugal que o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT estabelece.

No plano de ação do PNPOT o reforço da competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços, ibérico, europeu, atlântico e global e a promoção do desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforço das infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais, são dois dos objetivos estratégicos traçados para Portugal e que devem ser vertidos para o concelho de Valença.

Para reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibéricos, europeu, atlântico e global é referenciado como objetivo específico o melhoramento dos sistemas e infraestruturas de suporte à conectividade internacional de Portugal no quadro ibérico, europeu, atlântico e global, para isso entre outras são apontadas as seguintes medidas prioritárias:

Concluir o Plano Diretor da Rede Ferroviária Nacional, articulando as soluções de alta velocidade nas deslocações internacionais e no eixo Lisboa – Porto - Vigo com a concretização de um plano para a rede convencional;

Promover a integração da rede ferroviária do território continental nas redes ibérica e europeia de passageiros e mercadorias, garantindo a possibilidade de transferência modal da rodovia para a ferrovia;

Promover ações dirigidas aos principais setores industriais com capacidade e potencial exportador, suscitando ganhos de competitividade nas cadeias logísticas através da introdução de novas tecnologias;

Promover a execução, no quadro do atual Plano Rodoviário Nacional - PRN do território continental, das vias que asseguram as ligações entre Portugal e Espanha.

Para a promoção do desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforço das infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais, o objetivo específico que destacamos é o que refere a importância de estruturar e desenvolver as redes de infraestruturas de suporte à acessibilidade e à mobilidade, favorecendo a consolidação de novas centralidades urbanas e de sistemas urbanos mais policêntricos, para isso entre outras são apontadas as seguintes medidas prioritárias:

Introduzir nos sistemas de apoio ao investimento critérios que favoreçam soluções e atividades inovadoras nos centros urbanos mais dinâmicos das regiões menos desenvolvidas (2007 – 2013);

Racionalizar e qualificar os espaços para implementação e desenvolvimento de atividades económicas, nomeadamente industriais, e garantir o célere licenciamento e implementação das atividades (2007 – 2013);

Assegurar no planeamento da Rede Ferroviária de Alta Velocidade do território continental, a articulação com as linhas e serviços do caminho de ferro convencional e com o restante transporte público;

RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS

Risco de Cheias/Inundações

As cheias são fenómenos naturais extremos e temporários, provocados por precipitações moderadas e permanentes ou por precipitações repentinas e de elevada intensidade. Este excesso de precipitação faz aumentar o caudal dos cursos de água, originando o extravase do leito normal e a inundação das margens e áreas circunvizinhas. A prevenção e mitigação do efeito das cheias e, por isso, de extrema importância. A análise do risco de cheia e a gravidade dos seus efeitos e crucial para a decisão sobre medidas de defesa a adotar.

Os efeitos das cheias e das inundações podem ter consequências bastante nefastas especialmente se ocorrerem em áreas urbanas. Os efeitos diretos resultantes são: evacuação e desalojamento de pessoas e eventual perda de vidas humanas, isolamento de povoações, danificação da propriedade publica ou privada, submersão e/ou danificação de vias de comunicação e de outras infraestruturas e equipamentos, danos em explorações agrícolas e pecuárias, interrupção do fornecimento de bens ou serviços básicos (agua, eletricidade, telefone, combustível, etc.) e os custos das ações de proteção civil, incluindo o realojamento e tratamento das vitimas. Os efeitos indiretos são: a perda de produção da atividade, a afetação das atividades socioeconómicas, por vezes por um período bastante prolongado e a afetação do meio ambiente, bem como originar a alteração da dinâmica das zonas litorais e consequentemente o seu processo de povoamento pelas aves, devido à destruição dos seus habitats, e outras espécies animais e florísticas que as constituem.

As zonas ameaçadas por cheias estão classificadas na planta da Reserva Ecológica Nacional em vigor, e correspondem a 24,8ha, cerca de 3,3% da área do plano.

O escoamento de água na rede hidrográfica do Concelho de Valença situa-se entre os 400mm (junto ao Rio Minho) e 1400 mm, sendo o escoamento cada vez maior à medida que nos aproximamos das zonas mais altas do município. No que se refere à produtividade dos seus aquíferos subterrâneos, esta é na maioria do território de apenas 50 $m^3/(dia.km^2)$.

A precipitação do Concelho de Valença é desigualmente distribuída ao longo dos meses do ano, situação característica dos regimes pluviométricos torrenciais. O total anual médio é da ordem dos 1506 mm (dados da estação da Ponte da Barca 1990-2011).

Os meses que apresentam valores mais elevados de precipitação são novembro, dezembro e janeiro, com um pico de ocorrência em dezembro, apresentando valores de 244,4 mm. Em contrapartida, julho e agosto são os meses mais secos, com 22,5 mm assinalados em julho e 34,7 em agosto, ocorrendo aguaceiros fracos, na maioria das vezes ocasionais e sem qualquer significado agrícola, não contribuindo para o armazenamento de água no solo.

O Concelho de Valença apresenta um ar saturado com uma percentagem de vapor de água superior a 85%.

Segundo a carta de cheias de Valença a área do plano poderá ser atingida por inundações de 10 a 20 metros.

considerar de grande magnitude, tendo os seus efeitos alguma preponderância devido à proximidade entre algumas atividades industriais e as zonas residenciais.

Os acidentes viários com transporte de matérias perigosas podem ser classificados em :

- **Incidente** - Acidente em que a cisterna ou o contentor não sofreu qualquer impacto direto e não apresenta danos aparentes. Não há, nem vai haver, qualquer derrame ou fuga de produto em consequência do acidente.

- **Categoria 1** - Acidente em que não há qualquer derrame ou fuga, mas em que a cisterna sofreu um impacto direto, exigindo portanto medidas urgentes, quer apresente ou não danos visíveis. Não há, mas pode haver, derrame ou fuga de produto em consequência do acidente. Pequeno derrame ou fuga de produto, resultante ou não de um acidente, num local afastado da população.

- **Categoria 2** - Derrame ou fuga significativa de produto num local afastado da população, ou pequeno derrame junto da população, resultante ou não de acidente viário. Não são necessárias medidas junto da população.

- **Categoria 3** - Grande derrame ou fuga de produto junto da população, resultante ou não de acidente viário.

No que se refere ao transporte de matérias perigosas, não é imposta nenhuma restrição pela autarquia à circulação deste tipo de transporte no Concelho, não existindo também estatísticas ou comunicação sobre o atravessamento de transportes de matérias perigosas.

Outro aspeto a merecer destaque advém da probabilidade de ocorrência de derrames e situações de explosão. De facto, na área do plano, poderão ser desenvolvidas atividades que, pela perigosidade que lhes estará associada ou situações de emergência e acidente, a probabilidade de ocorrência de eventos poderá ser uma realidade com potenciais impactes para a natureza e Homem bem como para o património edificado.

Atualmente o Concelho de Valença não apresenta unidades industriais, abrangidas pelo Regime Jurídico da Prevenção de Acidentes Graves que envolvam substâncias perigosas (Decreto-Lei 254/2007, de 12 de julho).

O concelho de Valença apresenta uma corporação de bombeiros com 60 efetivos.

O município é dotado de um Serviço Municipal de Proteção Civil, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil, sendo este serviço responsável pela elaboração do Plano Municipal de Emergência

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O Plano Municipal de Emergência para o concelho de Valença é um documento formal, da responsabilidade do Município de Valença, e que define as principais orientações relativamente ao modo de comando e atuação dos vários organismos, entidades e serviços relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Proteção Civil, tendo sempre como objetivo principal a minimização dos prejuízos e perdas de vidas e o assegurar, no mais curto espaço de tempo, do restabelecimento da normalidade.

O atual Plano Municipal de Emergência para o Município de Valença foi elaborado em consonância com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor para a área do concelho de Valença, tais como o Plano Diretor Municipal (PDM), Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, nomeadamente através da identificação das áreas de risco já identificadas nestes planos, plano operacional Municipal e o estudo tácito operacional.

O Plano Municipal de Emergência deve ser revisto, no mínimo, bianualmente.

principais indicadores de sustentabilidade face a metas estabelecidas em documentos estratégicos, e que poderão ter influência direta nas questões relacionadas com o ordenamento do território e na qualidade ambiental do concelho.

CCDRN
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Doc. 980238

Município de Valença
22 AGO. 2011

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Valença
Praça da República
4930-702 VALENÇA

Entrada Ext. 6001/2011
Class. G.3.2
23-08-2011

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
4364/2011 Proc. 4946/2011	27.07.2011	DSOT/DSIRT P. 476230 ID 980238

Assunto|Subject Proposta de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença

Em resposta ao solicitado através do ofício que vai acima identificado, sobre a determinação do âmbito da avaliação ambiental e do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental referente ao Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença (PUAEV), nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei nº380/99, na sua actual redacção, e do artigo 5º do Decreto-Lei nº232/2007, cumpre informar:

Na análise da Proposta de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do PUAEV, sob o ponto de vista metodológico, é necessário distinguir duas dimensões de apreciação distintas. Por um lado, a metodologia de avaliação ambiental prosseguida, por outro, a metodologia de articulação entre o processo de avaliação ambiental do plano e a elaboração do mesmo plano.

Relativamente à primeira dimensão, conclui-se que o presente documento corresponde à primeira fase da metodologia de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), tal como definida no Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica (Partidário, 2007). Foi, também, considerado o Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (DGOTDU, 2008). A interpretação dos referenciais metodológicos enferma de algumas imprecisões que poderão vir a prejudicar o exercício de avaliação ambiental, nomeadamente:

• Na página 3, refere-se que um dos objectivos da avaliação ambiental é a identificação de "medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da execução dos plano". Esta definição tem mais a haver com as medidas de minimização – as medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa (alínea f) do número 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº232/2007) – do que com o conceito de medidas de controlo – a adopção das medidas

Ministério da Agricultura do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Rua Rainha D. Estefânia, 251 4150-304 Porto www.ccdr-n.pt
Tel.: 226 086 300 Fax: 226 061 480 E-mail: geral@ccdr-n.pt

CCDRN
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

(...) a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (número 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº232/2007). A distinção fundamental entre as duas modalidades está relacionada com o timing das mesmas. Enquanto as medidas de minimização visam a optimização de uma proposta de plano em momento anterior à sua implementação, as medidas de controlo têm por objecto a avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da implementação do plano em momento ulterior à sua implementação.

• Na página 5, define-se a Fase 2 do processo de AAE do PUAEV como "a identificação dos efeitos significativos e das opções alternativas". Entende-se que, de modo a melhor apoiar o exercício de planeamento, dever-se-ia identificar primeiro as opções alternativas de desenvolvimento e, posteriormente, os respectivos efeitos significativos.

• Na página 6, refere-se que, na Fase 2, "far-se-á a verificação das compatibilidades, incompatibilidades e sinergias entre os objectivos do PUAEV e os objectivos da avaliação ambiental, para que as opções e alternativas possam ser avaliadas num quadro legível e participado". É nosso entendimento (e está plasmado nos Guias adoptados para o presente exercício) que esta verificação deverá ocorrer já na presente fase, a de definição do âmbito de avaliação.

• Ainda na página 6, é referido que "a Fase 3 concretiza-se na elaboração de um Relatório Ambiental, Relatório de Factores Críticos e respectivo Resumo Não Técnico", e que os documentos a preparar no âmbito da AAE incluem, entre outros, "o Relatório Ambiental, acompanhado do Relatório de Factores Críticos". A este propósito, o Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica (Partidário, 2007) estabelece o seguinte:

Factores críticos para a decisão (FCD) – Constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar, uma vez que identificam os aspectos que devem ser considerados pela decisão na concepção da sua estratégia e das acções que a implementam, para melhor satisfazer objectivos ambientais e um futuro mais sustentável. Dão resposta ao alcance da AAE (exigência legal) e resultam de uma análise integrada dos seguintes elementos: Quadro de Referência Estratégico (QRE), Questões estratégicas (QE) (objectivos estratégicos e linhas de força) do objecto de avaliação e Factores ambientais (FA).

Na primeira fase – estabelecimento dos Factores Críticos para a Decisão (FCD) e definição do Contexto para AAE – o objectivo é assegurar a focagem da AAE e perceber o enquadramento, ou seja o contexto em que a AAE se realiza. Nesta fase deve-se identificar claramente, e compreender, o objecto de avaliação, ou seja a estratégia subjacente ao plano ou programa. Deve-se também seleccionar os FCD que irão estruturar e conferir a focagem à análise e à avaliação estratégica, estabelecendo o alcance da avaliação ambiental, o

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Rua Rainha D. Estefânia, 251 4150-304 Porto www.ccdr-n.pt
Tel. 226 086 300 Fax 226 061 480 E-mail geral@ccdr-n.pt

CCDRN
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Na lista actual figuram indicadores (por exemplo, *sistema nacional de áreas classificadas*, *análises não realizadas* ou *espaço urbanizável no PDM em vigor*) que não remetem para qualquer eventual efeito no ambiente decorrente da implementação do PU e que, como tal, não são de nenhuma utilidade numa perspectiva de avaliação ambiental das propostas de planeamento do mesmo plano. Uma vez que os indicadores decorrem directamente dos FCD e respectivos domínios, e que estes se encontram desajustados da realidade territorial e estratégica do objecto de avaliação, como se constatou atrás, são vários os indicadores listados que, sendo relevantes numa avaliação de propostas de âmbito municipal, não o são neste âmbito em concreto (por exemplo, *zonas de intervenção florestal*, *valorização de linhas de água* ou *recuperação de áreas degradadas*).

- A lista de entidades a consultar, no capítulo 5, Processo de Consulta e Acompanhamento, deve ser complementada com a inclusão da Autoridade Florestal Nacional (AFN).

Em suma, considera-se que as imprecisões metodológicas de que enferma o exercício de definição do âmbito de avaliação acrescidas de uma insuficiente caracterização do objecto de avaliação – nas suas dimensões territorial, ambiental e estratégica – não propiciam um cabal esclarecimento do âmbito da avaliação ambiental do PUAEV. Recomenda-se, portanto, que, antes de se avançar para a fase de avaliação do plano e das suas alternativas, se reequacione o âmbito da avaliação (os FCD e respectivos domínios), se reveja a lista de indicadores de avaliação e se reformule o documento em conformidade com as considerações expostas acima.

Aproveitamos para manifestar a V. Ex.ª a nossa disponibilidade para prestar quaisquer esclarecimentos que entenda por oportunos.

Com os meus melhores cumprimentos,

P/A Directora de Serviços de Ordenamento do Território,

A Chefe da Divisão de Sistemas e Recursos Territoriais

Célia Ramos

(Maria Graça Fonseca)

MAC/RD

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Rua Rainha D. Estefânia, 251 4150-304 Porto www.ccdr-n.pt
Tel. 226 086 300 Fax. 226 061 486 E-mail: geral@ccdr-n.pt

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

APA 2011-08-04 15:01 S-009588/2011

Município de Valença
08 AGO. 2011

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de VALENÇA
Praça da República
4930-702 VALENÇA

Entrada Exp. 577/2011

S/ referência	Data	N/ referência	Data
4359/2011	21.07.2011	1086/GAIA/2011 AAE488 / GAIA	

Assunto: **RE: PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA EMPRESARIAL DE VALENÇA**

Acusamos a recepção do pedido de parecer referido em epígrafe e informamos que tem sido entendimento da Agência Portuguesa do Ambiente que a vocação dos Planos de Urbanização, tal como sucede na situação em apreço, exige uma ponderação dos interesses ambientais com uma incidência muito particular na área de intervenção em causa, pelo que as entidades melhor vocacionadas para se pronunciarem em matéria de AAE, em virtude das suas atribuições regionais, são as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, neste caso a CCDR do Norte.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

Mário Grácio

RA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2611-865 Amadora-Portugal tel: (351) 21 472 82 00 | fax: (351) 21 471 90 74 |
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

Conselho de Administração

Município de Valença
02 SET. 2011

0759

À
Câmara Municipal de Valença
Praça da República
4930-702 Valença

Entrada Ext. 6238/2011
Class. 6.3
05-09-2011 ABRANDAD DAEXP

Lisboa, 01 de Setembro de 2011

ASSUNTO: Proposta de Definição de Âmbito do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença.

Exmos. Senhores,

De acordo com o documento recebido, referência n.º4371/2011, Processo 4955/2011, de 21 de Julho de 2011, sabe-se que o Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença (PUAEV) surge da necessidade de estruturar o modelo organizacional do território definido superiormente em PDM, integrando os projectos da futura Plataforma Logística de Valença e da Linha Ferroviária de Alta Velocidade (LAV) do Lote 1B – Braga/Valença e respectivas estações, do Eixo de Ligação Porto Vigo.

O Concelho de Valença é atravessado pelo troço da LAV designado por Lote 1B – Braga/Valença, do eixo de ligação entre Porto e Vigo que foi desenvolvido até à fase de Estudo Prévio (EP). Este foi objecto de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental cujo resultado foi a obtenção, em 29 de Dezembro de 2010, de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, condicionada a um conjunto de requisitos que constam da DIA, tendo sido aprovado o corredor A1+A2+B3+B4 (Solução 12).

Posteriormente à Resolução de Conselho de Ministros n.º 10/2009, de 27 de Janeiro, foram publicadas, ao abrigo do disposto na Resolução de Conselho de Ministros n.º 15/2011, de 1 de Março, medidas preventivas para o corredor da LAV aprovado. Recomenda-se que nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PUAEV em elaboração, seja representado o corredor referido.

Mais se informa que, no que se refere à Proposta de Definição de âmbito do PUAEV não se nos oferece, acrescentar nada mais, pelo que ficamos a aguardar os relatórios relativos às fases subsequentes da Avaliação Ambiental do Plano.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração

Carlos Fernandes

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL **REFER** *EPE*
Palácio Coimbra - Rua de Santa Apolónia, 53
1100-468 LISBOA
Telefone: 211 022 000 Fax: 211 022 968 www.refer.pt

ICNB
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS DO NORTE

Av. António Macedo
4704-538 Braga

Telef. +351 253 203 480
Fax. +351 253 613 169
dgacn@icnb.pt
http://www.icnb.pt

Município de Valença
05 SET. 2011

Entrada Ext. 6283/2011
Class. 6
06-09-2011 ABRANDAO
DAEXP

DATA S. COMUNICAÇÃO | | DATA 31-08-2011

S. REFERÊNCIA

N. REFERÊNCIA Ofício - 15775 / 2011 / DGAC-N-Ordenamento

REFERÊNCIA INTERNA

Exmo(a). Sr(a)
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
PRAÇA DA REPÚBLICA
4930-702 VALENÇA

ASSUNTO AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA EMPRESARIAL DE VALENÇA – RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO

Relativamente ao assunto em epígrafe, e em resposta ao V/ ofício refª 4361/2011, datado de 21 de Julho, informa-se o seguinte:

1. o presente parecer é emitido a título de Entidade com Responsabilidades Ambientais Específicas, conforme n.º3 do art.º 5.º do Decreto-Lei nº232/2007 e relativamente à necessidade do PU dever ser objecto de avaliação de incidências ambientais no que se refere aos objectivos de conservação do Sítio de Importância Comunitária do Rio Minho e Zona de Protecção Especial dos Rios Minho e Coura, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei nº140/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 49/2005;

2. considera-se que o PU deve ser objecto de avaliação de incidências seguindo a forma de procedimento de análise de incidências ambientais (nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei nº140/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 49/2005), atendendo a que o Plano não está directamente relacionado com a gestão das Áreas Classificadas atrás citadas e "*é susceptível de afectar essa zona de forma significativa, individualmente ou em conjugação com outras acções, planos ou projectos*" (art.º 10.º, idem) observando o seguinte:

   a) a área do PU abrange dois ecossistemas ribeirinhos – ribeiras de Pedreira e da Formigosa – numa extensão significativa e nos troços imediatamente a jusante antes da Veiga de Mira, área inundável para onde convergem aquelas ribeiras e das quais depende, em conjunto com a ribeira de Favais e do próprio rio Minho;

Rua 1º de Dezembro, 65
4740-226 Esposende
Telef. 253965830/1
Fax. 253965330
pnln@icnb.pt

Av. António Macedo
4704-538 Braga
Telef. 253203480
Fax. 253613169
pnpg@icnb.pt

Largo dos Freitas
5000-528 Vila Real
Telef. 259302830
Fax. 259302831
pnal@icnb.pt

Bairro Rubacar-Rua
Cónego Albano Falcão,
Lote 5, Apartado 90
5301-901 Bragança
Telef. 273300400
Fax. 273381179
pnm@icnb.pt

Rua de Sta Marinha, nº4
5200-241 Mogadouro
Telef. 279340030
Fax. 279341596
pndi@icnb.pt

ICNB
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS DO NORTE

Av. António Macedo
4704-538 Braga

Telef. +351 253 203 480
Fax. +351 253 613 169
dgacn@icnb.pt
http://www.icnb.pt

b) a Veiga de Mira é a maior área contínua do habitat natural prioritário 91E0 "Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior*", subtipo 91E0pt1 Amiais ripícolas - no contexto do Sítio de Importância Comunitária citado acima, por isso extremamente importante como habitat de refúgio, alimentação e reprodução de espécies características dos ambientes palustres;

c) a manutenção num estado de conservação favorável do habitat predominante na Veiga de Mira está em parte dependente do que se fizer a montante na bacia hidrográfica em que se insere;

d) dentro da área do PU existem ou está previsto executar zonas com vocação industrial e/ou de serviços e de infra-estruturas, com destaque para a Plataforma logística de Valença e troço da Linha de Alta Velocidade, respectivamente, que se traduzem numa significativa transformação do território numa área contígua ao Sitio de Importância Comunitária e Zona de Protecção Especial atrás citados;

3. contudo, **importa sublinhar que a análise de incidências ambientais não constitui um procedimento/tarefa adicional, pois é realizado unicamente o procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 232/2007**, conforme estipulado no nº 8.º do artigo 3.º desse diploma (a seguir transcrito):

"Artigo 3.º [...] 8 - Sempre que a um dos planos ou programas referidos no n.º 1 do presente artigo seja simultaneamente exigida a realização de um procedimento de avaliação ambiental nos termos de legislação específica, realiza-se unicamente o procedimento previsto no presente decreto-lei, sendo nele incorporadas as obrigações decorrentes dessa legislação.";

4. na esteira do referido, o procedimento de avaliação ambiental estratégica integrará os elementos exigíveis para a análise de incidências ambientais, conforme quadro de correspondência abaixo, ou seja, as informações necessárias à verificação dos efeitos do PU nos objectivos de conservação do Sítio de Importância Comunitária Rio Lima, conforme estipulado no nº 9.º do artigo 3.º desse diploma (também a seguir transcrito):

"Artigo 3.º [...] 9 - A avaliação ambiental de planos relativamente aos quais seja exigível a avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.o do Decreto-Lei nº140/99, de 24 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro, compreende as informações necessárias à verificação dos seus efeitos nos objectivos de conservação de um sítio da lista nacional de sítios, de um sítio de interesse comunitário, de uma zona especial de conservação ou de uma zona de protecção especial."

Rua 1º de Dezembro, 65
4740-226 Esposende
Telef. 253965830/1
Fax. 253965330
pnln@icnb.pt

Av. António Macedo
4704-538 Braga
Telef. 253203480
Fax. 253613169
pnpg@icnb.pt

Largo dos Freitas
5000-528 Vila Real
Telef. 259302830
Fax. 259302831
pnal@icnb.pt

Bairro Rubacar-Rua
Cónego Albano Falcão,
Lote 5, Apartado 90
5301-901 Bragança
Telef. 273300400
Fax. 273381179
pnm@icnb.pt

Rua de Sta Marinha, nº4
5200-241 Mogadouro
Telef. 279340030
Fax. 279341596
pndi@icnb.pt

ICNB
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS DO NORTE

Av. António Macedo
4704-538 Braga

Telef. +351 253 203 480
Fax. +351 253 613 169
dgacn@icnb.pt
http://www.icnb.pt

Na Análise de Incidências Ambientais é exigido: (nº. 6 do Artigo 10º do DL nº140/99)	**Na Avaliação Ambiental Estratégica é exigido:** (nº. 1 do Artigo 6º do DL nº 232/2007)
Alínea d) *O exame de soluções alternativas*	Alínea g) *Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação* […]
Alínea e) *Quando adequado, a proposta de medidas que evitem, minimizem ou compensem os efeitos negativos identificados*	*Alínea f)* *As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa*

5. quanto à adequabilidade do relatório de definição de âmbito refira-se:

a) **informação de base -** importa assegurar informação mais pormenorizada a nível da caracterização da área para avaliar os efeitos ambientais do PU nos objectivos de conservação do Sítio de Importância Comunitária Rio Minho e Zona de Protecção Especial dos Estuários dos Rios Minho e Coura, em particular, sobre a Veiga de Mira;

b) **delineamento de objectivos e propostas -** os objectivos e propostas do PU deverão, sempre que possível, possuir metas para que possa ser posteriormente a avaliada a execução do plano;

c) **quadro de referência estratégico -** ao nível do Quadro de Referência Estratégico, importa rectificar designação incompleta – onde se lê "Rede Natura 2000" deve ler-se "Plano Sectorial da Rede Natura 2000";

d) **questões estratégicas do PU -** considera-se:

- desadequada a formulação dos factores críticos para a decisão uma vez que estes estão delineados para um instrumento – o PDM do Concelho de Valença (como o próprio Relatório o reconhece) - mais abrangente sob o ponto de vista territorial e com conteúdo material significativamente diferente;
- imprescindível que, ao nível da discussão dos "*efeitos esperados, oportunidades* e *riscos*", sejam ponderados os efeitos do PU sobre as Áreas Classificadas parcialmente inseridas e contíguas e, em particular, sobre a área da Veiga da Mira.

6. em conformidade com o exposto anteriormente, sem prejuízo da demais legislação em vigor e dos pareceres de outras entidades competentes, e de acordo com n.º3 do art.º 5.º do Decreto-Lei nº232/2007 e n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº140/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 49/2005, **o ICNB emite parecer desfavorável, vinculativo por força do último diploma**

Rua 1º de Dezembro, 65
4740-226 Esposende
Telef. 253965830/1
Fax. 253965330
pnln@icnb.pt

Av. António Macedo
4704-538 Braga
Telef. 253203480
Fax. 253613169
pnpg@icnb.pt

Largo dos Freitas
5000-528 Vila Real
Telef. 259302830
Fax. 259302831
pnal@icnb.pt

Bairro Rubacar-Rua
Cónego Albano Falcão,
Lote 5, Apartado 90
5301-901 Bragança
Telef. 273300400
Fax. 273381179
pnm@icnb.pt

Rua de Sta Marinha, nº4
5200-241 Mogadouro
Telef. 279340030
Fax. 279341596
pndi@icnb.pt

ICNB
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS DO NORTE

Av. António Macedo
4704-538 Braga

Telef. +351 253 203 480
Fax. +351 253 613 169
dgacn@icnb.pt
http://www.icnb.pt

referido, recomendando que o Relatório seja reformulado no sentido de suprir as questões atrás expostas para ser apreciado novamente.

Com os melhores cumprimentos,

O Director do DGAC-N,

(Dr. Lagido Domingos)

MP/LD

Rua 1º de Dezembro, 65
4740-226 Esposende
Telef. 253965830/1
Fax. 253965330
pnln@icnb.pt

Av. António Macedo
4704-538 Braga
Telef. 253203480
Fax. 253613169
pnpg@icnb.pt

Largo dos Freitas
5000-528 Vila Real
Telef. 259302830
Fax. 259302831
pnal@icnb.pt

Bairro Rubacar-Rua
Cónego Albano Falcão,
Lote 5, Apartado 90
5301-901 Bragança
Telef. 273300400
Fax. 273381179
pnm@icnb.pt

Rua de Sta Marinha, nº4
5200-241 Mogadouro
Telef. 279340030
Fax. 279341596
pndi@icnb.pt

Anexo II

Ponderação e Pareceres emitidos no âmbito do Relatório Ambiental preliminar de Setembro 2012.

CCDRn
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Doc. 1283523
01283523

A consideração do Senhora DSOT proponho o envio da presente informação à Senhora DPOU e à Sra Arq.ª Fátima Correia enquanto contributo para o anúncio federal do PU de Afe de Vilela.
Considera-se que o Relatório Ambiental em causa não está em condições de merecer parecer favorável, devendo ser objeto de reformulação tendo em consideração as recomendações apresentadas na presente Informação.
A Chefe da Divisão de Sistemas e Recursos Territoriais
(Maria Graça Fonseca)
01-11-2012

Concordo. À DPOU.
Dê-se conhecimento à Sra Arq.ª Fátima Correia.
A Diretora do Serviço
(Maria Graça Fonseca)
2012-11-08

Informação n.º /DSOT/DSIRT/12 **Proc. n.º** 476230 **Data** 30. 10. 2012

Assunto **Relatório Ambiental da Revisão do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença**

A presente informação destina-se a sustentar o parecer da CCDR-N sobre o Relatório Ambiental (RA) do Plano de Urbanização da Área Empresarial de Valença (PUAEV), apresentado, pelo Município de Valença, através do ofício 4331/2012, no conjunto dos documentos para apreciação ao abrigo do nº 3º do Art. 75º-C do D.L. 380/99 de 22 de setembro na sua atual redação. Recorda-se que o presente parecer deverá ser reforçado com o contributo da DSA/DAA, conforme procedimento habitual.

O RA em apreço é datado de setembro de 2012 e constitui a primeira e única versão apresentada.

1. Tendo presente o parecer da CCDR-N relativo à proposta de âmbito da avaliação ambiental do PUAEV, transmitido ao município através do ofício ID 980238, verifica-se que as recomendações não foram, na generalidade, acolhidas.

1.1 Recorda-se que, no parecer da CCDR-N, foram salientadas as imprecisões metodológicas no exercício de definição do âmbito da avaliação ambiental, a insuficiente caraterização do objeto de avaliação, a ausência de articulação entre o exercício da avaliação ambiental e o processo de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 | 4150-304 PORTO
E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT | WWW.CCDR-N.PT

CCDRn

planeamento, e a deficiente transposição das determinações do PDM de Valença para os objetivos estratégicos do PUAEV. Recomendava-se, por fim, que fosse reequacionado o âmbito da avaliação e fossem revistos os indicadores de avaliação, tendo em conta que os fatores críticos de decisão (FCD) propostos constituíam uma transposição quase integral do âmbito da avaliação do PDM de Valença, não ajustável à realidade territorial do PUAEV, não garantindo a necessária focagem estratégica.

A recomendação de consultar a AFN-atual ICNF, não foi também cumprida.

1.2 Verifica-se ainda que, não obstante a referência, no RA, ao procedimento de consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas (pág. 31) e *à consideração dos pareceres recebidos na elaboração do RA*, apenas é possível identificar alguns melhoramentos pontuais, concordantes com parte das recomendações da CCDR-N.

Assim, relativamente à estrutura e organização metodológica do RA, mantêm-se, quase na totalidade, as recomendações de correção anteriormente transmitidas através ofício ID 980238.

1.3 Considera-se ainda que o Anexo I onde constam os pareceres da CCDR-N, do ICNB e da DRAP Norte deveria conter um relatório/síntese da ponderação dos pareceres destas entidades, explicitando como as recomendações foram integradas na elaboração do RA e justificando as não aceitações. Neste contexto importa salientar o sentido desfavorável dos pareceres do ICNB e da DRAP Norte, e respetiva fundamentação, que não tiveram qualquer acolhimento no desenvolvimento do RA e do Plano.

2. Sem prejuízo do anteriormente exposto, a análise do RA conduz à seguinte apreciação global:

2.1 O âmbito da avaliação adotado e o desenvolvimento da análise por fator crítico de decisão (FCD) confirmam a insuficiência do enfoque da avaliação ambiental estratégica. Acresce que, por simplificação excessiva da componente "avaliação", o RA resulta num exercício descontínuo e incompleto na sustentação técnica dos resultados.

De fato, na maioria dos FCD, critérios e indicadores, a descrição da *situação existente* é reportada a todo o município, sem qualquer enfoque sobre a área do PUAEV. A ausência do enfoque é visível também na *Análise SWOT* apresentada para cada FCD.

2.2 Por outro lado, embora seja cumprida, para todos os FCD, a *Análise da situação existente*, não é apresentada, de forma sistemática, a análise dos efeitos da implementação do plano, comparativamente com a situação de referência.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

2/10

CCDRn

2.3 Subentendendo a *Análise SWOT*, como referenciada à situação existente, restam, apenas, os subcapítulos *Efeitos esperados, oportunidades* e *riscos/FCD*, para sustentar a componente "avaliação ambiental" do RA, o que é manifestamente insuficiente. Verifica-se portanto a inexistência do exercício de avaliação, para os critérios e indicadores de avaliação definidos.

Entende-se ainda que, quando identificados, os *Riscos* deveriam ser reconhecidos como "efeitos negativos" da proposta de plano, ponderados, para cada indicador de avaliação relativamente aos objetivos de sustentabilidade definidos e compensados com medidas de correção, apresentadas sob a forma de "recomendações" ou diretrizes para o plano. Concomitantemente, estas diretrizes teriam de ter efetiva tradução na proposta de Plano (Planta de Zonamento, Condicionantes, e/ou Regulamento).

2.4 Tendo em conta a identificação das *Oportunidades* e *Riscos para cada FCD*, onde se reconhece a existência de riscos, ainda que subavaliados, não merece concordância a *Síntese da Avaliação Ambiental*, apresentada na Tabela 80 /pág. 172, que conduz à avaliação positiva da proposta de plano, e à conclusão de que *este procura internalizar, de forma adequada, os impactes ambientais mais significativos (...) constituindo-se como um contributo bastante positivo para a sustentabilidade territorial do concelho de Valença.*

Considera-se que a avaliação final positiva da tendência de evolução com o PUAEV comparativamente à situação sem plano, para quase todos os FCD e critérios é claramente incongruente com os *Riscos* identificados ao longo do RA. Esta discordância é agravada pelo fato de grande parte dos *Riscos* se apresentarem subavaliados ou não serem sustentados no desenvolvimento da análise antecedente.

2.5 As *Diretrizes para seguimento* identificadas no RA, para cada FCD, não estão diferenciadas quanto à aplicabilidade no planeamento (isto é, na proposta de plano), na gestão ou na fase de seguimento. Por outro lado não apresentam a direta correspondência com os riscos identificados, nem têm efetiva tradução no Plano.

3. Em face do exposto, considera-se que o exercício da avaliação ambiental se apresenta incompleto, a identificação das *Oportunidades* e *Riscos* para cada FCD mal fundamentada, e a *Síntese da avaliação* (Cap. 7) distorcida e incoerente com as conclusões dos capítulos anteriores.

Perante a análise das peças do plano e, paralelamente, da *Situação de referência* retratada no RA, afigura-se que esta não corresponde à realidade do território abrangido pelo PUAEV, cujas fragilidades ambientais são evidentes face às opções e propostas do Plano – a existência de duas linhas de água classificadas na REN, coincidentes com zonas ameaçadas pelas cheias e coincidentes ainda com áreas da RAN, a existência de uma área classificada na Rede Natura 2000, a elevada percentagem de solo rural,

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

3/10

CCDRn

agrícola e florestal, sendo toda a área destinada à reclassificação como solo urbano, maioritariamente industrial ou para equipamentos, sem uma definição clara das respetivas tipologias –. Perante as insuficiências do RA, por um lado, e a subavaliação dos efeitos da proposta de Plano, a conclusão de avaliação positiva da tendência de evolução com a proposta de Plano não merece concordância.

De fato, os efeitos negativos da aplicação do PUAEV são inevitáveis para 10 dos 16 critérios de avaliação usados, nomeadamente os referentes aos FCD *Biodiversidade-Áreas Classificadas, Diversidade de espécies e Estrutura Verde, Fatores Físicos-Proteção do solo, Água superficial e subterrânea, Qualidade do Ar e Ruído e Ordenamento do Território- Instrumentos de gestão territorial, Uso do solo, Qualidade de Vida e Riscos naturais e tecnológicos* que merecem ponderação positiva (Tabela 80), a avaliação se apresentar insuficiente ou ausente no RA.

Assim, considera-se que o exercício de avaliação ambiental apresentado deve ser alvo de uma profunda reformulação, devendo, ainda, demonstrar a efetiva influência na proposta de Plano, no sentido de assegurar a configuração de soluções ambientalmente sustentáveis, que minimizem os efeitos negativos e riscos detetados.

4. Sem prejuízo do exposto nos pontos anteriores, apresentam-se desde já alguns exemplos dos aspetos que carecem de retificação/melhoramento:

4.1 – Subcapítulo 6.1 FCD *Biodiversidade*

- O desenvolvimento da situação existente é estendido aos limites do concelho, perdendo assim o enfoque sobre a área de aplicação do PUAEV, sobre a qual apenas é referenciada a dimensão da área classificada na Rede Natura 2000 –ZPE Estuários Rio Minho e Coura (49,7ha) e SIC Rio Minho (42,5ha).

- A caraterização dos habitats naturais presentes na área do Plano, dos espaços florestais (o espaço florestal ocupa 380,17ha e engloba 13ha submetidos a Regime Florestal) e da Estrutura Ecológica Municipal são sumárias, comparativamente com a abordagem para o âmbito do concelho.

- Finalmente, na Tabela 11/pág. 52, na listagem das *Oportunidades e Riscos da proposta de PUAEV*, verifica-se que os riscos são, por vezes, incongruentes com as oportunidades elencadas para além de não terem correspondência face à proposta de Plano. Por exemplo, é referido o *Enquadramento das ZPE e SIC em categorias de solo rural com orientações mais restritivas*, como oportunidade, quando o PUAEV propõe, para a área da Rede Natura 200 a reclassificação em solo urbano- áreas residenciais.

CCDRn

- Para o *FCD Biodiversidade* são identificados os riscos: *Incremento da pressão antrópica em áreas classificadas, áreas afetas à EEM, áreas de conexão entre áreas classificadas e áreas sem qualquer figura de proteção, em resultado da expansão dos perímetros urbanos; Perda de habitats a nível local; Fragmentação de habitats a nível regional; Perda da sua funcionalidade ecológica (flora e vegetação e avifauna), em resultado da implementação do PUAEV nas áreas de SIC e ZPE; Desaparecimento e afugentamento de espécies devido as ações de implantação da plataforma logística e da área empresarial; Fragmentação de habitats; Perda de funcionalidade do corredor ecológico constituído pelo rio Minho; Existência de áreas de risco de incêndio elevado ou muito elevado; Desanexações da RAN, REN e regime florestal; Redução do solo rural.*
No entanto, na Síntese da AAE – Tabela 80/pág. 172, a classificação é positiva para os critérios *Áreas Classificadas* e *Diversidade de espécies*, e *Sem alteração significativa* para o critério *Conservação da Estrutura Verde*.

Ora entende-se que a avaliação deveria reconhecer a evolução negativa de todos estes parâmetros com a aplicação do PUAEV.

- Ainda na pág. 52, importaria esclarecer a afirmação de que *sem a implementação do plano representará a continuação da pressão urbanística sobre as categorias de espaço que constituem a estrutura verde e a continuação de um crescimento urbano disperso que conflituará com a preservação e valorização dos recursos naturais e a diversidade da paisagem*, já que, o PDM em vigor, compreende regras de uso e ocupação do solo para as áreas residenciais e industriais e tem grande parte da área classificada como espaços agrícolas e florestais.

4.2 - Subcapítulo 6.2 - FCD *Fatores Físicos*

- Os objetivos de sustentabilidade estão mal formulados, uma vez que se definem relativamente a uma situação de referência hipoteticamente mais desfavorável do que a existente atualmente. Entende-se que deveriam retratar sim os objetivos de redução de efeitos negativos sobre o ambiente reconhecendo que o cenário projetado gera impactes que desviam dos objetivos traçados. Por exemplo, em vez de *Diminuir a contaminação do solo*, que sugere a existência de um cenário atual de contaminação, o objetivo de sustentabilidade deveria ser "Conter/evitar as fontes de contaminação do solo" (geradas pela instalação de indústrias/equipamentos e infraestruturas e outras formas de ocupação do solo previstas no PUAEV).

- Na *Análise da Situação existente* quanto aos indicadores *Variação da área de RAN* e *Variação da área da REN* nada se esclarece sobre a redução prevista com a aplicação do PUAEV. (pág. 59). No indicador

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

5/10

CCDRn

Taxa de impermeabilização do solo não é mencionada a taxa atual de impermeabilização do solo, antes da aplicação do plano.

- Em todos os demais indicadores utilizados neste capítulo, para os cinco critérios de desagregação da análise do FCD *Fatores físicos*, nomeadamente *Produção e valorização de resíduos*, *Produção de águas residuais* e *Qualidade da água superficial e subterrânea*, a descrição da situação existente é reportada a todo o Município e ao Rio Minho, sem qualquer enfoque sobre a área do PUAEV.

- Também a *Análise SWOT* apresentada na Tabela 33/pág. 85 remete, a maior parte das considerações, para o âmbito do Município e não para a área do PUAEV. Para além disso, entende-se que algumas das considerações extravasam o âmbito de aplicação do plano (por ex. *Aposta em Parques Eólicos na área envolvente da área do PUAEV*), não são aplicáveis ou perderam a oportunidade de enquadramento (Ex. *Risco elevado de desertificação* e *Implantação da Rede de Alta Velocidade*). A referência à RAV repete-se na página 142.

- Na *Análise tendencial na ausência do plano* (pág. 85), não merece concordância a conclusão quanto à *Proteção do solo*. Afigura-se que a proposta de plano conduzirá a substanciais perdas de solo agrícola e florestal e à impermeabilização do solo, comparativamente com a sua ausência, tendo em conta que, de acordo com o PDM em vigor, quase toda a área de solo rural (Espaço florestal, Espaço Agrícola e Espaço natural) é reclassificada, no PUAEV, para solo urbano, subdividido em *Espaços residenciais* e *em Espaços de atividades económicas*.

- A integração de *medidas de contenção da dispersão urbana* entre as *Oportunidades*, no indicador *Proteção do solo* (Tabela 34/pág. 87 a 89), considera-se também desajustada, pelas mesmas razões acima invocadas: na ausência de PUAEV, o PDM em vigor não propicia a dispersão urbana. Por outro lado, o Solo Urbano no PDM em vigor, subdividido em Áreas urbanas, de tipologia unifamiliar e áreas Industriais/Empresariais, tem área de ocupação muito inferior à proposta no PUAEV.

- Acresce que, não tendo sido quantificados ou mesmo identificados os efeitos do plano para os indicadores de avaliação descritos, nomeadamente quanto à impermeabilização do solo, ocupação das áreas da RAN e da REN, produção de resíduos e consumos de água, a enumeração dos *Efeitos esperados, oportunidades e riscos* da Tabela 34 não esclarece nem concretiza a avaliação ambiental para o FCD *Fatores físicos*.

- Salienta-se ainda a incongruência global do texto, no ponto 6.2.4 (pág.s 85 e 86) que conviria rever, para que traduza, de fato, a análise tendencial na ausência do plano.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

6/10

CCDRn

- Merece destaque, na análise deste FCD, a proposta de desvio e de regularização dos leitos das linhas de água sobre as quais é implantada a Plataforma Logística (Plataformas Norte e Sul), bem como a criação de bacias de retenção para reter os caudais excedentários resultantes da impermeabilização das duas bacias hidrográficas, com base em "Estudo Hidrológico" (pág. 91).

- Por fim, conviria corrigir a referência ao *Espaço Natural* na pág. 90 (3º parágrafo), supostamente previsto no PUAEV, ao longo da Ribeira da Veiga, já que, na *Planta de Ordenamento* (leia-se Planta de Zonamento) essa área corresponde, de fato, a *Espaços Agrícolas de produção*.

- Ponto 6.2.6 - Também são definidas diretrizes para o FCD *Fatores físicos* que, segundo o RA, *podem contribuir para o acompanhamento dos efeitos da proposta de elaboração do PUAEV (pág. 94)*, remetendo-as, então, para a fase de monitorização, não obstante o título: *Diretrizes para seguimento (Planeamento e gestão)*.

Entende-se que grande parte das diretrizes elencadas deveriam refletir-se na proposta de plano, consubstanciando a eficácia do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica – *influenciar a proposta garantindo a aplicação das soluções de planeamento mais adequadas, ponderados os efeitos ambientais, sociais e económicos, os riscos e oportunidades e a comparação de opções alternativas* (de acordo com a pág. 11 do RA), sem prejuízo da identificação de outras diretrizes para as fases de seguimento e de gestão, que deveriam ser diferenciadas entre si.

4.3 Subcapítulo 6.3 – FCD *Ordenamento do Território*

- Mantém-se a abordagem descritiva referenciada ao concelho, quanto à situação existente, sem proceder ao necessário enfoque sobre a área do PUAEV, designadamente nos critérios *Rede de infraestruturas, Mobilidade e acessibilidades* e *Qualidade de Vida*.

- No que respeita aos critérios *IGT* e *Uso do Solo*, destinados a avaliar a *compatibilidade com os IGT em vigor, promover a disciplina do uso do solo e o desenvolvimento sustentável através da organização espacial do território*, há a referenciar os seguintes aspetos:

  - Para além do PROT-Norte e do PDM, deveria ter sido feito o enquadramento no Plano Setorial da Rede Natura 2000, no PROF Alto Minho e no PBH-Douro;

  - Na análise da compatibilização com o PDM e da ponderação do uso do solo, verifica-se que a área do PUAEV, com 725ha, extravasa largamente a área da Plataforma Logística e das delimitações

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

7/10

CCDRn

indicativas da UOPG "Espaço Industrial de Armazenagem, Serviços e Logística", embora o RA não apresente a devida justificação para o fato. Acresce que, segundo a Tabela 39/pág. 105, 42% da sua área é Solo Rural no PDM, coincidente com diversas servidões e restrições de utilidade pública: RAN, REN, Zonas ameaçadas pelas cheias, Regime Florestal e áreas florestais percorridas por incêndio nos últimos 10 anos, sendo grande parte deste solo rural reclassificado para Solo Urbano (Urbanizado e Urbanizável), como se retira da Planta de Zonamento.

- Em face do exposto, não se afigura credível a quantificação de Solo urbano da proposta de plano, apenas com 378,19ha (52% da área total do PUAEV) apresentada na Tabela 40/pág. 106.

- Na análise da evolução da ocupação do solo na área do Plano entre 1990 e 2006 (Tabela 41/ pág. 107), é destacado o aumento significativo dos territórios artificializados, a par da perda de espaços florestais; no entanto, verificou-se também o aumento dos espaços *agrícolas* e a perda de *áreas agrícolas com espaços naturais*, que não é salientado na apreciação.

- Quanto à ocupação atual dos espaços de atividades económicas inseridos no PUAEV, conclui-se que os existentes – Parque Empresarial de Valença e Zona Industrial da Torre, respetivamente com 90ha e - têm taxas de ocupação muito reduzidas (20% no primeiro caso). O texto não é claro sobre a situação da Zona Industrial da Torre, afigurando-se não estar "concluída"(pág.s 107 e 108), no entanto deveria justificar e ponderar a proposta de aumento das áreas empresariais/industriais, implícita no PUAEV, face à reduzida taxa de ocupação das atualmente existentes.

- Na descrição da *Situação de referência* para o critério *Riscos Naturais e Tecnológicos*, a afirmação sobre a *inexistência de registos de ocorrência de cheias nos últimos anos na área do plano* é manifestamente insuficiente e discordante com a delimitação das *Zonas ameaçadas pelas cheias* na Planta de Condicionantes do PDM, tão recentemente aprovado – junho de 2010-.

- Merece discordância ainda, na Tabela 59/pág.s 132 a 134, a menção, como *Oportunidade*, à adequação da proposta do PUAEV à legislação e aos IGT em vigor, a *concretização e articulação de estratégias dos vários IGT*, e o *ajuste dos perímetros urbanos em função do cenário de desenvolvimento dinâmico*.

4.3.1 Embora não estejam identificados para alguns dos FCD e critérios estabelecidos, os efeitos negativos da implementação do PUAEV, verifica-se que este englobam a inutilização 70% dos solos classificados na RAN e de 58% dos solos classificados na REN e, consequentemente a perda de solo produtivo, que abrange ainda espaços florestais. São referidos o aumento da impermeabilização do solo, os impactes ambientais causados pela implantação de novas unidades industriais (embora não

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

8/10

CCDRn

descritor/caraterizados no RA) e o aumento do volume de tráfego de ligeiros e pesados com consequente impacte sobre a qualidade do ar, emissões de GEE e de ruído, o risco de incêndio florestal e incêndio urbano (industrial) e, no caso de instalação de estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO, aumento de riscos para a saúde humana e para o ambiente (também não descritos no RA).

4.4 Subcapítulo 6.4 – FCD *Desenvolvimento Regional e Competitividade Económica*

O desenvolvimento e os resultados da análise apresentada para este FCD consideram-se mais coerentes com a ponderação positiva do contributo do Plano para os objetivos de sustentabilidade definidos, nomeadamente a competitividade económica, atração e fixação de novos investimentos empresariais, promoção do emprego local/fixação da população e reforço da cooperação Norte-Galiza. Contudo,

- Na pág. 136 (3º parágrafo) não se compreende a pertinência a frase *Este PU favorecerá o desenvolvimento regional sustentável sendo que será uma unidade de turismo sustentável localizada:* no desenvolvimento do capítulo, depreende-se não estar prevista a incorporação de unidades hoteleiras, mas apenas a intenção de criar espaços e percursos de utilização recreativa/lazer.

- Mantém-se, para este FCD, a observação feita para os subcapítulos anteriores quanto à insuficiência da ponderação e "avaliação" (aparentemente consubstanciada na Tabela 79/pág. 169) bem como quanto à abordagem das *Diretrizes para seguimento* (pág. 170 e 171) que deveriam diferenciar-se quanto à aplicabilidade ao plano, designadamente no regulamento e, eventualmente, em plano de gestão ambiental, para as fases de construção e gestão ou carta de compromisso a assumir pelas entidades gestoras/empresas aderentes.

4.5 Capítulo 8 – Programa de Gestão e Monitorização Ambiental

Quanto aos indicadores apresentado na Tabela das pág.s 176 a 180, sugerem-se as seguintes correções:

- FCD *Biodiversidade*

- Rever os indicadores que não refletem a evolução da área do PUAEV nem dependem da sua execução; por exemplo: *Áreas do Município integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, Gestão de habitats, Plano de Gestão para a área classificada, Áreas da REN por sistema*;

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

9/10

CCDRn

- FCD *Fatores físicos*

- No critério *Proteção do solo*, rever os indicadores *Área da REN excluída* e *Área da RAN desanexada*, uma vez que estas operações deverão ocorrer, eventualmente, no âmbito da aprovação do Plano e não posteriormente, ao longo da sua vigência;

- FCD *Ordenamento do Território*

- Rever os indicadores *Alterações ao zonamento* e *Ocupação* e *Uso do solo*, devendo ser identificados outros mais adequados e exemplificadores dos objetivos de sustentabilidade em causa;

- No critério *Riscos naturais* e *tecnológicos*, falta identificar a fonte de informação e a frequência de amostragem;

- FCD *Desenvolvimento Regional e Competitividade Económica*

- Rever os indicadores que não refletem diretamente, os efeitos da aplicação do PUAEV, nomeadamente *Taxas de Ocupação hoteleira, Fluxo de turistas e Unidades de turismo sustentável*;

- No critério *Emprego* e *Potencial Humano*, verificar a exequibilidade da frequência de amostragem anual para os parâmetros dependentes de dados do INE.

5. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RA não se apresenta em condições de merecer o parecer favorável da CCDR-N, recomendando-se que seja reformulado de acordo com as sugestões acima referidas. Recomenda-se ainda que, uma vez concebida uma versão do RA adequada, seja comprovada a incorporação das recomendações e conclusões do RA na proposta de Plano.

À consideração superior

A Técnica Superior da DSOT/DSIRT

(Filomena Ferreira)

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

10/10

CCDR

Dadas as omissões e as inconformidades legais supramencionadas, nomeadamente o facto de ser proposta a reclassificação de solo rural, (em violação do estabelecido no n.º3 do artigo 87.º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro), a proposta não estar, materialmente e documentalmente, completa (cfr. artigo 88.º e 89.º do DL 380/99), as ilegalidades apontadas que contendem com a REN e outras condicionantes legais, bem como as demais ilegalidades indicadas, considera-se que a presente proposta de Plano de Urbanização deverá merecer parecer desfavorável.

Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, poderá a Câmara Municipal, após introdução das alterações/correções que entenda necessárias para suprir as ilegalidades apontadas e as sugestões que entenda acolher, promover a convocatória de uma nova conferência de serviços, devendo fazer acompanhar a respetiva convocatória da proposta de plano reformulada.

As Técnicas

Goreti Braz
(Jurista)

Fátima Correia
(Arquiteta)

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

13/13